



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013 Carta Convite Nº 001/2013

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2013.**, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA CONVITE.

- **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”:**
ATÉ AS 09hs DO DIA 01-02-2013.

LOCAL: NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, SITO NA RUA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 2500, SANTO DUMONT - LAGOA SANTA/MG.

- **ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:**
DIA: 01-02-2013 ÀS 09hs30min.

- **LOCAL:**
AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, SITUADO NA RUA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 2.500, SANTOS DUMONT, LAGOA SANTA – MINAS GERAIS.

- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, PELO TELEFAX (31) 3688-1320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013 Carta Convite Nº 001/2013

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	3
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	3
3 - DO OBJETO	3
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO.....	6
6- APRESENTAÇÃO DOC. HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL	7
7 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES	10
8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
9 - DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO.....	13
10 - DO PAGAMENTO	14
11- DAS SANÇÕES E MULTAS	14
12 - DOS RECURSOS	16
13 - DO PRAZO DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO ...	17
14 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
ANEXO I.....	21
ANEXO II.....	28
ANEXO III.....	29
ANEXO IV.....	30
ANEXO V.....	31
ANEXO VI.....	32
ANEXO VII.....	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013 Carta Convite Nº 001/2013

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 617, de 02/01/2013, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 005/2013**, na modalidade Carta Convite nº **001/2013**, do **Tipo Menor Preço Global**, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitação para consulta de quaisquer interessados.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2013.**, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência - Especificação do Objeto**, parte integrante deste Convite.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o Convite, atendam todas as exigências deste Convite, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, aceite expressamente todas as condições constantes do Convite, seja para a participação, habilitação, classificação e eventual contratação e que, para a abertura dos envelopes de documentação:

a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Não esteja reunida em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

c) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado;

Parágrafo Único - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A oculação de fato impeditivo da participação neste CONVITE sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

4.2. As empresas que desejarem participar deste Convite deverão no dia, hora e local estabelecido neste Convite, entregar à Comissão de Licitação os envelopes separados e lacrados, respectivamente, da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e da "PROPOSTA DE PREÇO" contendo na parte externa o nº do Convite, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.3. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa e no Centro Administrativo desta Prefeitura, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da PMLS, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.4. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formular a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser feita por meio de requerimento, entregue no Setor de Licitação situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, dirigido a Comissão Permanente de licitação, sob pena de desqualificação.

4.5. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por requerimento endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 4.4 deste Convite e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Lagoa Santa.

4.7. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, desistir e interpor recursos, fazer registros em ata ou firmá-la, **os representantes de licitantes que apresentem documento de identificação e estejam devidamente credenciados, conforme modelo do documento que compõe o Anexo III deste instrumento, ou, ainda, por instrumento público de procuração.**

4.8. Apresentar junto com o credenciamento declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e **Empresa** de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do §4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no **Anexo V – Modelo de Declaração Para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte(EPP).**

4.9. As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro **Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.10. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme **modelo** do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.11. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os **respectivos** originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

4.12. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de **Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

4.13. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.14. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.15. A procuração ou credencial, **com firma reconhecida por cartório competente**, ou procuração por instrumento público, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, deverá ser apresentada **ANEXO AOS ENVELOPES** 01 (um) e 02 (dois), no momento da entrega dos envelopes conforme horário especificado neste instrumento, antes da abertura do envelope contendo a documentação.

4.16. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

4.17. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

4.18. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

4.19. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.

4.20. A apresentação dos documentos mencionados no item 4.18 no momento do credenciamento não exime da apresentação dos mesmos no envelope de habilitação.

4.21. Nenhum documento será aceito se enviado por cópia em papel de fax, disquete ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste instrumento.

4.22. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste ato convocatório, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Convite será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos no Parágrafo único do Artigo 59.

5.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Convite, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Convite completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, nos dias úteis, pelo Telefax: (31)3688-1320 ou pelo e-mail licitação@lagoasanta.mg.gov.br.

5.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados na Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da mesma data.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preço de cada licitante deverão ser entregues, em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013
Carta Convite Nº 001/2013**

**ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
NOME DO LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013
Carta Convite Nº 001/2013

ENVELOPE 02 - "PROPOSTA DE PREÇO"
NOME DO LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

6.2. O Envelope Nº 01 deverá conter a seguinte documentação, relativa a:

6.2.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

6.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

6.3.2. Certidão Negativa de Débito para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.3.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.3.4. Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

6.3.5. CND – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa,

6.3.7. CRS – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Regularidade Técnica

- 6.4.1. ART's de todas as estruturas que exijam tal documentação;
- 6.4.2. Laudo de Inflamabilidade e incombustibilidade das tendas e barracas.
- 6.4.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **Anexo IV**.

6.5. Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados no seu original, ou por qualquer processo de cópia, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes – Habilitação, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

6.6. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

6.7. **O envelope nº 2 – Proposta de Preço** indicará na parte externa as especificações constantes do quadro do subitem 6.1.

6.8. **A Proposta de Preço** deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ/MF da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

- 6.8.1. Especificação do produto/serviço, conforme objeto;
- 6.8.2. Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.9. A simples participação neste certame implica em que:

- 6.9.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Convite;
- 6.9.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua execução, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- 6.9.3. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;
- 6.9.4. Nos preços estão incluídos todos os custos decorrentes dos trabalhos a serem executados quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fretes, não podendo a futura contratada exercer pleitos de acréscimos posteriores.

7. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-00, até a data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

7.2. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”, endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 7.1 deste Convite e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

7.3. Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta de Preço”, se, os prepostos de todas as CONTRATADAS licitantes desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. A abertura dos envelopes “Proposta de Preço” será feita no mesmo local indicado na folha de rosto para a abertura dos envelopes “Documentação”, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, por fax ou email.

7.5. O licitante, que se fizer representar, deverá apresentar documento credenciando, conforme Modelo do Anexo III, seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

7.6. O representante será considerado credenciado pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de documento oficial de identificação, junto ao credenciamento.

7.7. Os representantes dos licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. As Propostas serão julgadas e classificadas pelo critério do menor preço global, considerando-se, concomitantemente as demais especificações contidas neste Convite.

8.2. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuação iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

8.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.5. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.7. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.

8.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Convite**.

8.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Convite** deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 8.10.1.

8.10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

8.10.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, MEs e EPPs que atenderam o previsto no item 6.7, deverão apresentar toda a documentação exigida no Convite, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.10.1, “alínea a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

c) No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

8.10.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

8.10.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá** apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.10.1, “alínea b”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 8.10, “alínea a”;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.10.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e) O disposto na alínea “d” deste subitem, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.1 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

8.13. Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto.

8.14. A Comissão de Licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:

8.14.1 Não tenham observado os termos do presente convite;

8.14.2 Contenham preços manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

8.14.3 Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;

8.14.4 Cujas viabilizações necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.15. A adjudicação do objeto ao vencedor será feita por **Menor Preço Global**

9. DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste Convite, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. O valor teto dos serviços licitados, limitador de proposta das licitantes é de:

a) R\$ 79.750,00 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Convite, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços manifestadamente inexeqüíveis.

9.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, em até 30 dias após a devida comprovação da prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo setor requisitante e comprovantes de regularidade fiscal do fornecedor.

9.4. Se os serviços não forem prestados conforme condições deste Convite, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

10. DA DOTAÇÃO

10.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, sob o n.º abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO
452	02.20.05.13.392.0031.2058.3.3.90.39.00

11. DAS SANÇÕES E MULTAS

11.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste contrato, será descontado do valor dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DOS RECURSOS

12.1. Impugnações aos termos do instrumento convocatório poderão ser interpostas por qualquer interessado, no prazo legal, dirigidas à **Comissão Permanente de Licitação**.

12.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Os recursos e respectivas impugnações deverão ser interpostos no prazo legal, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitação**, dirigidos ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**.

12.4. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de fax, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

12.5. A impugnação e interposição de recurso deverão ser entregues diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 17h00min, onde será emitido o comprovante de recebimento.

12.6. Para Impugnação do Convite ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

12.7. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DO PRAZO DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

13.2. Após a homologação do processo licitatório, o vencedor, através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura do Contrato, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.3. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do Convite ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria de Turismo e Cultura, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através da Diretoria de Turismo e Cultura, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Convite, podendo rescindir o Contrato e aplicar o disposto nos art. 24, inciso XI, e art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.6. O fornecedor deverá prestar os serviços, **IMEDIATAMENTE**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência deste Convite.

13.7. A contratada poderá terceirizar parte dos serviços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência – Especificação do Objeto.
 - 14.1.2. **Anexo II** – Modelo De Planilha/Proposta Comercial
 - 14.1.3. **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento.
 - 14.1.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
 - 14.1.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
 - 14.1.6. **Anexo VI** – Modelo de Termo de Renúncia.
 - 14.1.7. **Anexo VII** – Minuta de Contrato
- 14.2 Uma vez apresentada a proposta para a participação na licitação, a licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Convite.
- 14.3 Os participantes presentes convidados para a abertura dos envelopes da habilitação e propostas deverão estar devidamente credenciados.
- 14.4 Os prazos estabelecidos no presente Convite iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.
- 14.5 Das decisões no presente Convite poderão ser interpostos Recursos Administrativos no prazo e forma prevista no artigo 109 da lei 8666/93.
- 14.6 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 14.7 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas até o 2º dia anterior à data da entrega dos envelopes, à Comissão de Licitação, através do Fax (31) 3688-1320 ou via email: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, sob pena de não acolhimento.
- 14.8 As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, o qual deverá ser apresentado dentro do Envelope 1 “Documentação” ou anexado ao mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

14.10 A critério do Município de Lagoa Santa, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, previstos neste Convite, poderá ser alterado para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos previsto no artigo 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

14.11 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura ou através de envio por fax, podendo ser utilizado mais de um destes meios para ser dada publicidade aos atos.

14.12 A licitante vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

14.13 Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.14 Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo respectivo, bem como todos os termos deste Convite, seus anexos e proposta da licitante vencedora, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

14.15 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

14.16 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

14.17 É autorizada a transferência parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação parcial, com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

14.18 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Lagoa Santa - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.19 Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Lagoa Santa - MG.

Lagoa Santa, 25 de janeiro de 2013.

**Jéssica Pereira Soares
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2013.

Processo Licitatório Nº 005/2013

Carta Convite Nº 001/2013

Tipo: Menor Preço Global

ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL / SERVIÇO
01	04	DIA	TRIO ELÉTRICO CAMINHÃO ¾. CONTENDO 01 CAMINHÃO. EQUIPADO COM: <ul style="list-style-type: none">• 04 CAIXAS SUB GRAVE 2 X 450W;• 04 THREE-WAY FUNDO 2 X 450W, 1 DRIVE E 2 TWITTERS;• 04 THREE-WAY FRENTE 2 X 450W, 1 DRIVE E 2 TWITTERS;• 04 THREE-WAY LADO DIREITO 2 X 450W, 1 DRIVE E 2 TWITTERS; 04 THREE-WAY LADO ESQUERDO 2 X 450W, 1 DRIVE E 2 TWITTERS;• 01 POTÊNCIA 5000W;• 02 POTÊNCIAS 3000W;• 02 POTÊNCIAS 1500W;• 01 CROSSOVER;• 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS STÉREO;• 01 MESA 12 CANAIS BALANCEADA COM ENTRADAS XLR;• 02 CD PLAYER;• 04 MICROFONES TIPO SHURE SM 58;• CABINAÇÃO COMPLETA;• GERADOR 15 KVA.• FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO DE 2005.
02	04	DIA	01 UN- TENDA NAS DIMENSÕES 6X6 MTS. ESTRUTURA EM METALON, PIRAMIDAL, COM BARRAMENTO LATERAL, COBERTURA DE TETO EM LONA BETITEX, AUTO-EXTINGUIVEL, COR BRANCA.
03	04	DIA	02 UN- TENDAS NAS DIMENSÕES 10X10 MTS. ESTRUTURA EM METALON, PIRAMIDAL, COM BARRAMENTO LATERAL, COBERTURA DE TETO EM LONA BETITEX, AUTO-EXTINGUIVEL, COR BRANCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

04	04	DIA	12 UN- BARRACAS NAS DIMENSÕES DE 3X3MTS - ESTRUTURA EM METALON TETO PIRAMIDAL, BALCÕES EM MADEIRA NA PARTE FRONTAL (B.1,50) E, PARTE FRONTAL E NAS LATERAIS (B.3X3 MTS) COBERTURA DETETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES EM LONA NAS CORES AMARELO, AZUL,BRANCO, VERDE OU VERMELHO.
05	04	DIA	18 UN- SANITÁRIOS QUÍMICOS - CABINES MODELO STANDER CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MODELO A PARTIR DE 2009, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO / FEMININO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, INDICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. MEDIDA MÍNIMA DE 2,30 MTS DE ALTURA, 1,10MTS DE LARGURA, 1,20 MTS DE COMPRIMENTO, 75 KG VAZIO E TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COR VERDE ACQUA. INCLUSOS: PAPEL HIGIÊNICO (C/REPOSIÇÃO), QUÍMICO DESODORIZANTE BIODEGRADÁVEL (SEM FORMOL) E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A LIMPEZA, INCLUINDO UMA SUCÇÃO DOS SANITÁRIOS QUÍMICO / LIMPEZA POR DIA/ PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO.
06	04	DIA	04 UN- SANITÁRIOS PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) - CABINES PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA, MODELO A PARTIR DE 2009, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO / FEMININO, TETOTRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DESEGURANÇA, INDICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, ALÇAS DE SEGURANÇA NAS LATERAIS,RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTES. MEDIDA DE 2,30 MTS DE ALTURA, 1,57MTS DE LARGURA, 1,57 MTS DE COMPRIMENTO, 108 KG VAZIO E TANQUE COMCAPACIDADE DE 125 LITROS, COR VERDE ACQUA. INCLUSOS: PAPEL HIGIÊNICO (C/REPOSIÇÃO), QUÍMICO DESODORIZANTE BIODEGRADÁVEL (SEM FORMOL) E TODOMATERIAL NECESSÁRIO PARA A LIMPEZA. INCLUINDO UMA SUCÇÃO DOS SANITÁRIOS QUÍMICO PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) / LIMPEZA POR DIA/ PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO.
07	04	DIA	PALCO Q30 SISTEMA FLY - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: <ul style="list-style-type: none">• ALTURA DO PISO 1,20 A1,70 METROS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<ul style="list-style-type: none">• ALTURA ENTRE PISO E TETO: 6,00 A8,00 METROS.• MEDIDA:10,00 METROS DE FRENTE; 08,00 METROS DE FUNDO;• ESCADA C/ CORRIMÃO NAS LATERAIS;• GUARDA-CORPO NO FUNDO E NAS LATERAIS;• COBERTURA EM LONA KP 500 FORMATO TIPO TÚNEL;• FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO EM LONA SOMBRITE;• ASA DE PA COM 2,50 DE LARGURA X 8,00 DE ALTURA (APROXIMADAMENTE);• 04 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS 2,00 X 1,00 TIPO FEELING, ROSCO OU SIMILAR (P/ BATERIA);• 01 CAMARIM 4,00 X 4,00 EM PAINEIS TS, COBERTO COM 01 TENDA APROPRIADA, PISO COM CARPETE, 02 JOGOS DE MESA E CADEIRAS PLÁSTICAS,• 01 CAIXA TÉRMICA MÉDIA, 01 ESPELHO GRANDE, PORTA COM FECHADURA E ILUMINAÇÃO CENTRAL;• 01 HOUSE MIX EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA KP 500, NA MESMA COR DO TETO DO PALCO.• 30 GRADES DISCIPLINADORAS (GRADES DE CONTENÇÃO) CONFECCIONADA EM FERRO MACIÇO, MEDINDO 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE LARGURA, TUBO DE 1 ½ NA CHAPA DE 2,00 MM, NA COR PRATA, INSTALADOS E FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS DE PVC.
08	04	DIA	<p>SONORIZAÇÃO SISTEMA FLY, CONTENDO NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 08 CAIXAS ACÚSTICAS THREE-WAY KF 850;• 08 CAIXAS ACUSTICAS SUB WOOFER SB 850;• 02 AMPLIFICADOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 W RMS;• 02 AMPLIFICADOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS;• 02 AMPLIFICADOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2000 W RMS;• 02 AMPLIFICADOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 W RMS;• 01 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS DE ENTRADA;• 01 ESTABILIZADOR TIPO FURMAM;• 01 CROSSOVER STEREO DE 04 VIAS;• 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS);• 01 APARELHO DE REPRODUÇÃO DE CD/DVD/MP3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

09	04	DIA	<p>EQUIPAMENTO PARA PALCO, CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS DE ENTRADA;• 01 ESTABILIZADOR TIPO FURMAM;• 01 CROSSOVER STEREO DE 04 VIAS;• 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS);• 08 CAIXAS ACÚSTICAS P/ RETORNO TIPO SM 400; <p>SIDE FILL COM:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 CAIXAS ACÚSTICAS THREE-WAY LA 325;• 02 CAIXAS ACUSTICAS SUB WOOFER SB 850; <p>DRUNFILD COM:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 CAIXA ACÚSTICASTHREE-WAY LA 325;• 01 CAIXA ACUSTICAS SUB WOOFER SB 850;• 06 AMPLIFICADORES C/ POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2000 W RMS;• 02 AMPLIFICADORES C/ POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS;• 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO DE 800W TIPO HARTKE SYSTEM;• 01 CAIXA P/ CONTRA-BAIXO DE 4X10" + 01 CAIXA DE 1X15";• 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA DE ALTO DESEMPENHO TIPO MARSHALL, ROLAND E FENDER;• 08 MICROFONES TIPO SHURE SM57;• 08 MICROFONES TIPO SHURE SM58;• 02 MICROFONES S/ FIO FREQUENCIA UHF TIPO SHURE SM58;• 01 KIT C/ 08 MICROFONES PARA BATERIA;• 17 PEDESTAIS ARTICULADOS P/ MICROFONES TIPO GIRAFÁ;• 10 GARRAS LP;• 07 DIRECT BOX PASSIVOS;• 04 DIRECT BOX ATIVOS;• 01 SISTEMA DE AC PROFISSIONAL (MAIN POWER);• 01 KIT DE CABOS P/ TODO SISTEMA ACIMA;
10	04	DIA	<p>ILUMINAÇÃO DE PALCO, CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 24 REFLETORES MOD. PAR 64 FOCOS 1 E 5;• 24 GELATINAS / FILTROS DE CORES P/ REFLETORES ACIMA;• 04 MOVING HEAD TIPO MAC 250• 02 REFLETORES MINI BRUT C/ NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS CADA;• 06 REFLETORES LOCO LIGHT;• 01 RACK DE 24 CANAIS DMX;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<ul style="list-style-type: none">• 01 MESA DIGITAL COM 24 CANAIS DMX;• 01 MÁQUINA DE FUMAÇA C/ 01 VENTILADOR;• 01 SISTEMA DE AC PROFISSIONAL (MAIN POWER);• 01 KIT DE VARAS E GARRAS P/ INSTALAÇÃO DOS REFLETORES;• 01 KIT DE CABOS P/ TODO SISTEMA ACIMA;
11	04	DIA	04 UN- BANDA REGIONAL OU ESTADUAL QUE TENHA UM REPERTORIO DIVERSIFICADO E COM MUSICAS AXÉ, SAMBA, PAGODE, MARCHINHAS DE CARNAVAL, SERTANEJO ELÉTRICO, AS BANDAS DEVEM TER NO MÍNIMO DE 8 INTEGRANTES. DURAÇÃO MÍNIMA DE CADA SHOW DE 3 HORAS. JÁ INCLUSO PRODUÇÃO E CAMARIM
12	04	DIA	ORNAMENTAÇÃO PARA CARACTERIZAR O CARNAVAL INSTALADAS NO TRIO ELÉTRICO, TENDAS E NO PALCO CONFORME O PROJETO E MODELO FORNECIDA PELA DIRETORIA DE TURISMO.
13	04	DIA	01 UN- FOTÓGRAFO PARA ACOMPANHAR O DESFILE DO TRIO ELÉTRICO, SHOWS E DESFILE DOS BLOCOS, DEVENDO SER ENTREGUE A DIRETORIA DE TURISMO UM CD CONTENDO NO MÍNIMO 500 FOTOS DO EVENTO.
14	04	DIA	01 UN- CINEGRAFISTA COM UMA FILMADO PARA ACOMPANHAR O DESFILE DO TRIO ELÉTRICO, SHOWS E DESFILE DOS BLOCOS , DEVENDO SER ENTREGUE A DIRETORIA DE TURISMO UM DVD CONTENDO O REGISTRO DE TODO O EVENTO.

1. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 A data, horário e local para realização da montagem e instalação da infra-estrutura de realização dos eventos serão informados pela SETURC/Organizadora, à licitante vencedora do Processo Licitatório, com o mínimo de 02 (dois) dias úteis antecedentes ao evento.

1.2 A montagem dos equipamentos e estruturas deverá ser efetuada em tempo hábil para que seja realizado o **“CHECK-LIST EM FUNCIONAMENTO”** de todos os itens licitados, até às **12:00horas do dia anterior ao evento** a ser realizado para que haja tempo hábil para as substituições que por ventura fizerem necessárias.

1.3 Caso ocorra alguma alteração na realização dos eventos, a empresa prestadora de serviços será avisada com pelo menos 48h (quarenta e oito horas) de antecedência.

1.4 Incluir no valor o transporte de ida e volta, carga, descarga, montagem, desmontagem, operação, vigia ou segurança dos equipamentos, fornecimento de alimentação, hospedagem e **extintores de incêndio dos itens de som, palco e luz bem como suas respectivas placas indicativas e tripés.**

1.5 Os itens que constam modelo servem como parâmetro mínimo de exigência técnica de potência em watts RMS, qualidade de equipamento e conseqüente qualidade sonora. Ex.: caixas de som, amplificadores, microfones, periféricos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.6 A proposta deverá ser formulada considerando-se somente o **valor de diárias**, as quantidades de serviços e equipamentos, mencionados na descrição, permanecerão inalterados durante todo o período de utilização do material ou serviço.

1.7 Os equipamentos em desacordo com a descrição constante deste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos, sem ônus para Prefeitura, todos que apresentarem defeito ou mau funcionamento imediatamente após o “check list em funcionamento”.

1.8 Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a contratada comunicar ao servidor da Secretaria responsável pelo evento, em tempo hábil, **de preferência por escrito**, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

1.9 A licitante deverá disponibilizar equipamento reserva (periféricos, mesas de som e similares, cadeiras, mesas) para substituição imediata, em caso de avarias que possam comprometer ou impedir a realização do evento, garantindo a perfeita execução dos serviços.

1.10 Toda a estrutura de barracas e tendas (ferragem, lonas e madeiras) deverá estar em perfeito estado de conservação e limpeza e deverão ser substituídas imediatamente no caso de estarem em desacordo com este item.

1.11 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal do fornecedor. Os pagamentos serão efetuados pela “PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA” após apresentação nota fiscal, devidamente aprovada pelo setor requisitante, e comprovante de regularidade fiscal do prestador de serviços.

2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa deverá fornecer:

- a) Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto;
- b) Fornecer licença/alvará para realização dos referidos eventos;
- c) Designar servidor para acompanhar todo o evento juntamente ao representante da empresa.
- d) - Realizar o pagamento do valor mediante apresentação de nota fiscal

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. A licitante vencedora responderá por todos os danos diretamente à Administração ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

3.2. É autorizada transferência parcial, dos direitos decorrentes do objeto, a terceiros, bem como a subcontratação parcial, com prévia e expressa anuência da Contratante.

3.3. Salienta-se que a empresa vencedora deverá ser responsável por toda parte técnica, desde a montagem até a execução dos serviços.

3.4. Caberá à contratada transportar, montar, instalar, testar a funcionalidade, operacionalizar, bem como desmontar os equipamentos e recolhe-los, guarda alimentação pessoal, sendo que as despesas relativas a esses serviços deverão estar incluídas no preço proposto.

3.5. Caberá a contratada orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

desenvolvimento das atividades, devendo o responsável da empresa estar munido de telefone celular para contato imediato;

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS

5.1. A contratada deverá apresentar:

5.1.1. ART's de todas as estruturas que exijam tal documentação;

5.1.2. Laudo de Inflamabilidade e incombustibilidade das tendas e barracas

6. ESTIMATIVA DO VALOR (PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

6.1. A estimativa de valor para a prestação de serviços é de R\$ 79.750,00 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório Nº 005/2013
Carta Convite Nº 001/2013

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Convite, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Convite mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Convite.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
PREÇO TOTAL R\$ _____ (_____).					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório Nº 005/2013
Carta Convite Nº 001/2013

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o **item 6.5** deste Convite.

Emitir em papel ofício a procuração ou credencial, **com firma reconhecida por cartório competente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório Nº 005/2013

Carta Convite Nº 001/2013

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2013., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

Obs: Emitir em papel timbrado da Empresa que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Processo Licitatório Nº 005/2013
Carta Convite Nº 001/2013**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº
_____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os
requisitos legais para qualificação como _____ (incluir
uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de
Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos
impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO TERMO DE RENÚNCIA

Processo Licitatório Nº 005/2013
Carta Convite Nº 001/2013

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Carta Convite Nº 001/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso do procedimento licitatório.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua São João, nº 290 – Centro - LAGOA SANTA/MG, inscrita no CNPJ/MF n.º 73.357.469/0001-56, por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 272.279.446-20, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, telefone: fax:..... com sede, inscrita no CNPJ/MF n.º, e IE n.º, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA** representada pelo Sr., titular da Cédula de Identidade RG n.º. e CPF n.º, firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente da CARTA CONVITE Nº 001/2013, em conformidade com o Processo Licitatório nº 005/2013 regido pela Lei 8.666/93 e nas condições ora estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2013.**, conforme Termo de Referência do Convite (Anexo I) e condições estabelecidas a seguir.

1.2. Cumprirá a **CONTRATADA** o contido neste contrato, fornecendo o objeto em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório, a qual faz parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias, de ____/____/____ a ____/____/____ com termo inicial de vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa, bem como poderá ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

2.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

2.3. A **Contratada** deverá iniciar os serviços **IMEDIATAMENTE** após receber a Ordem de Serviço expedida pelo Setor responsável da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. O fornecedor/prestador de serviços deverá prestar os serviços, IMEDIATAMENTE, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência deste Convite.

2.5. O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que os serviços sejam concluídos, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada

2.6. A contratada poderá terceirizar parte dos serviços.

2.7. O Município de Lagoa Santa, através da Diretoria de Turismo e Cultura, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Convite, podendo aplicar o disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ----- (-----), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a comprovação e relatório de recebimento dos serviços, tudo em conformidade com o exigido no Convite e seu anexo I.

3.2. Os pagamentos serão efetuados pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em até 30 dias após o** término do evento, após apresentação de nota fiscal, devidamente aprovada pelo setor requisitante e comprovantes de regularidade fiscal do fornecedor.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento a CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, sob o número abaixo especificado:

Ficha	Dotação
-------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

452

02.20.05.13.392.0031.2058.3.3.90.39.00

4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme estabelecido na sub cláusula 3.2, após a devida comprovação da prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo setor requisitante e comprovantes de regularidade fiscal do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, como também as previstas no Anexo I do Convite, são obrigações da Contratada:

5.2. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias para a realização dos serviços no que se refere a contratação de pessoal e respectivos salários e encargos trabalhistas, transporte, alimentação, estadias e demais encargos.

5.3. Encaminhar, juntamente com a fatura, relatório dos serviços efetuados no mês de vigência;

5.4. Prestar os serviços licitados, rigorosamente, nos prazos fixados no Convite, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

5.5. Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura;

5.6. Manter, durante a vigência deste contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar com prazo de validade expirado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, como também as previstas no Anexo I do Convite, são obrigações da Contratante:

6.2. Fornecer à **Contratada** a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

6.3. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução o objeto deste contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-las;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.4. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;
- 6.5. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos Termos aditivos que venham a ser firmados.
- 6.6. Ressalvar a contratada dos danos causados por terceiros aos equipamentos por ocasião de brigas e/ou desajustes de conduta;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, recebimento e conferência do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

8.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

8.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente do contrato administrativo celebrado com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador de serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste contrato, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É autorizada transferência parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação parcial, com a prévia e expressa anuência



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

do CONTRATANTE, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Ficam as partes contratantes obrigadas a observar todos os termos e peças do Processo respectivo, e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, a cargo do Contratante, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste contrato, o foro competente é o da Comarca de Lagoa Santa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Lagoa Santa, xxx de xxxxx de 2013.

Contratante:

Fernando Pereira Gomes Neto
Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG

Contratada:

Representante Legal da Contratada
Cargo
CPF/MF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Testemunha 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

Testemunha 2
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-0